CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 052/2023
ADMINISTRATIVO N°017/2023
REF:A TP N°001/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS DA ZONA URBANA E DAS RUAS DOS POVOADOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES – PI.CONFORME PROJETO TÉCNICO, EM ANEXO AO EDITAL,QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES – PI E A EMPRESA: **SOUSA E AMARAL LTDA, CNPJ:19.641.575/0001 – 11**, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO QUE SE ENCONTRA AUTUADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRAMENCIONADO, E FUNDAMENTADO NA LEI 8.666/93 CUJAS DISPOSIÇÕES PASSAM A SER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, QUE VIGORARÁ NA FORMA E CONDIÇÕES A SEGUIR DISCRIMINADAS:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DOS ALVES, Estado do Piauí, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº. 01.612.572/0001-94, com sede na Rua João Domingos da Silva, S/N - Centro – Cocal dos Alves, Estado do Piauí, aqui representado pelo Secretário de Administração **José de Brito Amaral, portaria n°015/2023**, e do outro lado, a Empresa **SOUSA E AMARAL LTDA, CNPJ:19.641.575/0001 – 11**, aqui denominada **CONTRATADA**, com endereço comercial à Rua Rui Barbosa Box Nº 01,385, Bairro Centro Cep: 64240-000, Cidade Piracuruca Estado do Piauí, representado por seu representante legal **MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO, CPF:577.708.753 – 15,** infra subscrito, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento na Lei 8.666/93 e Legislação pertinente, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – contratação de empresa para prestação dos serviços de revitalização das ruas e avenidas da zona urbana e das ruas dos Povoados da Zona Rural do Município de cocal dos Alves – PI, conforme projeto técnico, em anexo ao processo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações posteriores e no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL – Este contrato originou-se nos termos e condições do Processo Licitatório Tomada de Preço de nº **001/2023**, cujo resultado foi homologado em 29/06/2023, pelo Prefeito Municipal, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitações, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às Cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO, DO VALOR E DO PAGAMENTO –

A despesa decorrente do presente Contrato correrá à recursos **do FONTE DE RECURSOS FPM, ICMS, ISS E OUTROS RECURSOS**, elemento de despesa **339039-outros serviços de pessoa jurídica**, tendo como valor global **R$150.628,30(cento e cinquenta mil seiscentos e vinte e oito reais e trinta centavos).**
condicionado à efetiva necessidade da administração municipal contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A *CONTRATANTE* pagará à *CONTRATADA*, pela Prestação dos serviços de revitalização das ruas e avenidas da zona urbana e das ruas dos Povoados da Zona Rural do Município de cocal dos Alves – PI,, os preços integrantes da proposta aprovada. A CONTRATADA deverá realizar os serviços no município de Cocal dos Alves, consoante os termos deste Edital e incisos I e II, Art. 73, da Lei 8.666/93.

***PARÁGRAFO SEGUNDO* – O pagamento será efetuado conforme cronograma físico financeiro e medição dos serviços executados, recebidos e atestados pela fiscalização da Prefeitura, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviço e Recibo para posterior pagamento e ainda, conforme a necessidade da administração municipal.**

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS – O prazo do referido contrato será de 12 (DOZE) meses, contado a partir da data de assinatura do presente e ordem de serviço, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo acordado previamente pelas partes, conforme dispõe a lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE – Constituem direitos e prerrogativas do *CONTRATANTE*, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que o CONTRATADO aceita e a eles se submete.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE - Além do previsto na Licitação Tomada de Preço nº 001/2023, constituem-se em obrigações:

a) **DO CONTRATADO:**

I – Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados.

II – Responder às determinações regulares do representante designado pelo **CONTRATANTE**, bem assim as da autoridade superior.

III – Cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais editadas pelo Governo Federal.

IV – Observar, na execução do objeto deste Contrato, todas as normas, métodos e especificações, estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves – PI.

V– Responder às determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior.

VI – Cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais editadas pelo Governo Federal.

VII- Fica a contratada obrigada a cumprir pontualmente todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias em relação aos empregados contratados, inclusive no tocante às normas de saúde e segurança do trabalho, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato administrativo.

b) **DO CONTRATANTE:**

I - **Fiscalizar efetivamente e periodicamente o cumprimento pontual de**

todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança do trabalho mencionadas na cláusula sexta item V, documentando os respectivos atos de fiscalização, atraves do fiscal de acompanhamento de contratos de engenharia – ELVIS GOMES MARQUES, CPF:183.653.613-53.

II - Fiscalizar periodicamente se a empresa vem mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações do contrato, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, documentando os respectivos atos de fiscalização.

III - O Município designará, formalmente,o **fiscal de acompanhamento de contratos de engenharia – ELVIS GOMES MARQUES, CPF:183.653.613-53,** para fiscalizar o cumprimento das obrigações em saúde e segurança do trabalho, dentre elas o fornecimento e efetivo uso dos equipamentos de proteção individual pelos empregados da empresa contratada, anotando em registro próprio todas as irregularidades observadas, conforme determina o art. 67 da Lei 8.666/93.

IV CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADE AO CONTRATADO – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as especificadas na referida Licitação Tomada de Preço nº 001/2023 que ensejou o presente Contrato.

V CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO – O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no especificado na Licitação Tomada de Preço nº 001/2023.

VI CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA –

A Prefeitura fiscalizará os serviços realizados, sua qualidade e quantidade, diretamente através do **fiscal de acompanhamento de contratos de engenharia – ELVIS GOMES MARQUES, CPF:183.653.613-53,**se assim entender.

A fiscalização receberá os serviços após a constatação de que a mesma está de acordo com o contratado:

VI CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo Licitatório Tomada de Preço nº 001/2023 e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA na licitação que deu origem a este Contrato.

b) Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a Lei nº 8.666/93.

c) A qualquer tempo as partes poderão de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.883/94.

d) As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o domicílio legal da Cidade de Cocal – PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões do presente contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes Legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 02 (duas) vias de igual teor.

Cocal dos Alves - PI, 29 de junho de 2023

Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves – PI
Representada pelo Secretário de Administração –
José de Brito Amaral
CONTRATANTE

SOUSA E AMARAL LTDA:19641575000111

Assinado digitalmente por SOUSA E AMARAL LTDA:19641575000111
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PI, L=PIRACURUCA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A3, OU=39710392000120, OU=presencial, CN=SOUSA E AMARAL LTDA:19641575000111
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.06.30 11:07:46-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

SOUSA E AMARAL LTDA, CNPJ:19.641.575/0001 – 11
representada pelo senhor MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO, CPF:577.708.753 – 15
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Romano Araujo de Sousa CPF 052 859 302 08

2. Francisco das Chagas Vieira CPF 501 962 423 91

PREFEITURA
COCAL DOS ALVES

ORDEM DE SERVIÇO

REF. A TOMADA DE PREÇO Nº TP001/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº052/2023

LICITANTE: SOUSA E AMARAL LTDA, CNPJ:19.641.575/0001 – 11
representada pelo senhor MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO, CPF:577.708.753 – 15

OBJETO: contratação de empresa para prestação dos serviços de revitalização das ruas e avenidas da zona urbana e das ruas dos Povoados da Zona Rural do Município de cocal dos Alves – PI.

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇO nº001/2023

PREZADO SENHOR,

PELA PRESENTE, FICA VOSSA EMPRESA AUTORIZADA A REALIZAR A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM REFERÊNCIA.

COCAL DOS ALVES – PI, 29 DE JUNHO DE 2023

AUTORIZAMOS:

Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves – PI
Representada pelo Secretário de Administração –
José de Brito Amaral
CONTRATANTE

RECEBI A AUTORIZAÇÃO ACIMA MENCIONADA

SOUSA E AMARAL LTDA:19641575000111

Assinado digitalmente por SOUSA E AMARAL LTDA:19641575000111
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PI, L=PIRACURUCA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A3, OU=36710392000120, OU=presencial, CN=SOUSA E AMARAL LTDA:19641575000111
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.06.30 11:09:31-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

SOUSA E AMARAL LTDA, CNPJ:19.641.575/0001 – 11
representada pelo senhor MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO, CPF:577.708.753 – 15
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 052/2022
ADMINISTRATIVO N°017/2023
REF:A TP N°001/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves – PI, Representada pela Secretário de Administração – José de Brito Amaral.

CONTRATADA: SOUSA E AMARAL LTDA, CNPJ:19.641.575/0001 – 11 representada pelo senhor MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO, CPF:577.708.753 – 15.

OBJETO: contratação de empresa para prestação dos serviços de revitalização das ruas e avenidas da zona urbana e das ruas dos Povoados da Zona Rural do Município de cocal dos Alves – PI.
FONTE DE RECURSOS FPM, ICMS, ISS E OUTROS RECURSOS

DO VALOR: R$150.628,30(cento e cinquenta mil seiscentos e vinte e oito reais e trinta centavos).

ELEMENTO DE DESPESA 339039- outros serviços de pessoa jurídica.

PRAZO: O prazo do referido contrato será de 12 (DOZE) meses, contado a partir da data de assinatura do presente e ordem de serviço, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo acordado previamente pelas partes, conforme dispõe a lei 8.666/93.

– Cocal dos Alves, PI, 29 de junho de 2023– Secretário de Administração – José de Brito Amaral.